



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial Nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1667 de 27 DE DEZEMBRO DE 1.990

"Altera o Ponto de Taxi localizado na Av. JK, na sede do Distrito de Luizburgo, neste Município"

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A seguinte LEI:

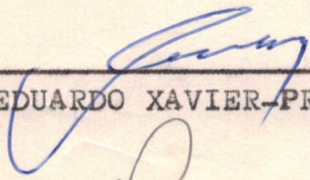
Art. 1º) - Fica alterado o Ponto de Taxi localizado na Av. JK., na sede do Distrito de Luizburgo, neste Município de Manhuaçu-MG.

Art. 2º) - A alteração referida no art. 1º desta Lei, destinar-se-á a aumentar em mais 02 (dois) o número de veículos ali registrados e licenciados, sendo vedado a transferência do Ponto sem anuência da Prefeitura Municipal;

Parágrafo Único: - Fica estabelecido que somente poderá ser transferido o referido ponto, depois de 05 (cinco) anos de permanência com o mesmo proprietário.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 27 de dezembro de 1.990



EDUARDO XAVIER-PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO-SEC. DAA ADMINISTRAÇÃO.